



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de abril de 2020.

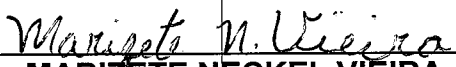
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Por intermédio deste venho solicitar, a Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidades da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente aquisição visa garantir a segurança de nossos alunos, para vedação do pátio da escola e assim impossibilitando a entrada de terceiros ou de possíveis animais que possam trazer pragas e doenças para dentro do pátio externo de nossa escola.

Informo que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo e que o preço encontra-se de acordo com o de mercado, conforme mostram os orçamentos em anexo.

Sendo assim solicito que sejam tomadas as medidas competentes que objetivem tal contratação.


MARIZETE NECKEL VIEIRA
Responsável pelo Departamento de Educação



Pedido - N 105651
 Emitente: RUARO E MASCARELLO
 CNPJ: 04613168000123
 Endereço: AV IGUACU, 653 Bairro: CENTRO
 Município: Nova Esperança do Sudoeste
 Fone: (46) 3546-1136

Data emissao: 18/03/2020 15:46:22

Insc. Est: 9050214009

CEP: 85635000

Cliente: 1 - CONSUMIDOR FINAL
 Endereço: AV. IGUACU, 653
 Cond. Pagto: 1 - A VISTA
 Município: Nova Esperança do Sudoeste/PR
 Bairro: CENTRO
 Observação:

Vendedor: 3
 Insc. Est:
 CNPJ/CPF:
 Fone: (46) 3546-1104

Cod. Produto	Qtd.	Unid.	Vlr Un. Liq.	Total Liq.
12418 TELA MALHA 6X14 REVESTIDA	110.00	UN	35,0000	3.850,00

Total de Itens: 110,00
 Valor dos Produtos: 3.850,00

Valor Descontos: 0,00
 Valor Acrescidos: 0,00
 Valor Total: 3.850,00

Valor Total Recebido: 0,00
 Valor Troco: 0,00

Pagina 1


 RUARO MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ 04.613.168/0001-23



ORÇAMENTO: 000106

DATA ORÇAMENTO: 18/03/2020



AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 101, CENTRO,
FRANCISCO BELTRAO, PARANA
CEP 85601-275
FONE : (46) 3523-4824 // (46) 3524-1248
CNPJ.: 82.354.531/0001-47

E-MAIL telascrestani@hotmail.com

Nome: CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ:

Endereço: RUA

Fone:

Bairro: CENTRO

CEP: 85601 - 000

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

Vendedor: 1 - LUCIANO

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00001651	TELA MALHA 6 X 14 REVESTIDA/TELA MALHA 6 X 14 REVESTIDA	MT	110,00	37,50	4.125,00
				Valor Bruto:	4.125,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	4.125,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta:

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:



BISOLO

Materiais de Construção Ltda.

CNPJ 82.054.537/0001-07

I.E. 32800021-00

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM BONETTI, 845 CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR
CEP: 85630-000
END. ELETRONICO: bisolo_vande@hotmail.com
TELEFONE: 46 3544 1232

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
TELA MALHA 6 X 14 REVESTIDA	MT	110	R\$ 39,90	R\$ 4.389,00
			TOTAL	R\$ 4.389,00

CLIENTE:

ASSINATURA E CARIMBO

BISOLO MAT. DE CONST. LTDA EPP
CNPJ 82.054.537/0001-07
ENÉAS MARQUES - PR

ENÉAS MARQUES, 18 DE MARÇO DE 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.613.168/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2001	
NOME EMPRESARIAL RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUARO E MASCARELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 653	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO narcizo@netconta.com.br		TELEFONE (46) 3544-1281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 14:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado

CNPJ: 04.613.168/0001-23

NIRE 41204633030

Nº1

MAGDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, casada, em (comunhão parcial de bens), empresária, maior, nascida em 02 de Fevereiro de 1969, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 51, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 4.051.441-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 025.802.019-98;

EDUARDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07 de setembro de 2001, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 12.874.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.686.919-65, Representada por sua mãe **MAGDA RUARO CONSTANTINO**, já qualificada acima e seu pai **VALDECIR CONSTANTINO**, brasileiro, casado, em (comunhão parcial de bens), empresário, maior, nascido em 06 de maio de 1966, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 51, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.635-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 40824774 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 553.529.959-68;

Únicos sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de **RUARO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com sede e foro na Avenida Iguazu, nº 653, sala 01, Centro, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.613.168/0001-23, consoante Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204633030, por despacho em sessão de 10 de Agosto de 2001, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social é, Comércio varejista de materiais de construção em geral. Agora passa ser: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Outras obras de acabamento da construção; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção e Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unanime, ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:16 SOB Nº 20170534154.
PROTOCOLO: 170534154 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756393. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

MAGDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresária, maior, nascida em 02 de Fevereiro de 1969, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 51, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 4.051.441-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 025.802.019-98,



EDUARDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 07 de setembro de 2001, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000, portadora da carteira de Identidade RG nº 12.874.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.686.919-65, Representada por sua mãe **MAGDA RUARO CONSTANTINO**, já qualificada acima e seu pai **VALDECIR CONSTANTINO**, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, maior, nascido em 06 de maio de 1966, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 51, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.635-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 40824774 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 553.529.959-68.



Únicos Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de **RUARO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº 653, sala 01, Centro, CEP 85.635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.613.168/0001-23, consoante Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204633030, por despacho em sessão de 10 de Agosto de 2001, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº 653, sala 01, Centro, CEP 85.635-000 em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:16 SOB Nº 20170534154.
PROTOCOLO: 170534154 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756393. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado
CNPJ: 04.613.168/0001-23
NIRE 41204633030

Nº3

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Outras obras de acabamento da construção; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção e Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	%
MAGDA RUARO CONSTANTINO	21.000	R\$ 21.000,00	70
EDUARDA RUARO CONSTANTINO	9.000	R\$ 9.000,00	30
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Agosto de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia **MAGDA RUARO CONSTANTINO**, com poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, que assinarão separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:16 SOB Nº 20170534154.
PROTOCOLO: 170534154 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756393. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado

CNPJ: 04.613.168/0001-23

NIRE 41204633030

Nº4

Parágrafo primeiro – Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado ou proporcionalmente a participação no capital social ou ficarem em conta de reserva na sociedade, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo segundo – Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo terceiro – As eventuais perdas apuradas caberão aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

Parágrafo quarto – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo quinto- Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis."

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:16 SOB Nº 20170534154.
PROTOCOLO: 170534154 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756393. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado

CNPJ: 04.613.168/0001-23

NIRE 41204633030

Nº5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante à faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados datam, lavram e assinam o presente instrumento em um única via.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 08 de Fevereiro de 2017.

Cart. Costa 
MAGDA RUARO CONSTANTINO

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Cart. Costa 
EDUARDA CONSTANTINO

Representada pela sua mãe MAGDA RUARO CONSTANTINO

Cart. Costa 

Representada pelo seu pai VALDECIR CONSTANTINO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:16 SOB Nº 20170534154.
PROTOCOLO: 173534154 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700756393. NIRE: 41204633030.
RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Avenida Itaipu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
 Fone/Fax: (046) 3540-1176 - CEP: 85.835-000
 Email: cartorioNovaesp@gmail.com

CARTÓRIO COSTA
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital N° p18c.203LR.817e8, Controle: zbx1F-prbD,
 T1Rc2CKLxv1ueSZANfF

Consulte este selo em http://www.funarpn.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **MAGDA RUARO**
 CONSTANTINO e VALDECIR CONSTANTINO. Dou fé. Emolumentos:
 R\$15,86 - VRC 43,60, Funrejuv: R\$1,98, Selo Funarpn: R\$1,30 = Total:
 R\$21,32

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 10 de fevereiro de 2017.

Em test. da verdade

Diogo Afonso Borin
 TABELIONATO DE NOTAS
 VÁLIDO SOMENTE PARA EMENDAS OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 10:16 SOB N° 20170534154.
 PROTOCOLO: 170534154 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700756393. NIRE: 41204633030.

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

M. F. Ruaro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.613.168/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:14 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **2C24.501D.2255.CE18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.613.168/0001-23
Razão Social: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: AV IGUACU 653 SALA 01 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504333460600031

Informação obtida em 01/04/2020 15:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.613.168/0001-23

Certidão n°: 7702067/2020

Expedição: 03/04/2020, às 13:59:45

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.613.168/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz', is written in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021739220-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.613.168/0001-23**
Nome: **RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**

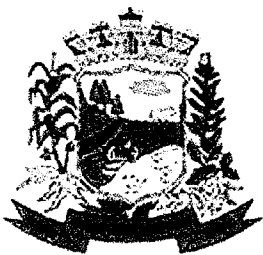
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 4613168000123
NOME.....: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 04.613.168/0001-23
ENDEREÇO...: IGUACU , 653 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO..: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 03 de Abril de 2020.
Válida até: 02/06/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/127
Código de autenticidade da certidão: 383092579383092

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de Abril de 2020.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Dispensa de Licitação por Limite nº. 07/2020. Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 7/2020, tendo por objeto a Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Tendo em vista que a empresa a ser contratada, RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.613.168/0001-23, estimou o contrato pelo valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), ou seja dentro do limite estabelecido, e levando em consideração a justificativa anexa ao processo de licitação, fica acertada a dispensa como meio da Administração atingir seus fins.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 abril de 2020.


Igor Spinaardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de abril de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através da Senhora Marizete Neckel Vieira, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

OBJETO: Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado busca garantir a segurança dos alunos da escola Visconde de Mauá.

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ sob nº 04.613.168/0001-23 Com sede na Avenida Iguçu, nº 653, sala 01, centro – CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega do material de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Educação e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	0601	1155	12	361	12	13	103	339030240000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de abril de 2020.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 29/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 04.613.168/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90(noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação por Limite nº. 07/2020-Processo Licitatório nº. 29/2020

Despacho do Prefeito Municipal
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 04.613.168/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90(noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

08/04/2020

Briga de primos termina com vítima ferida em Lindoeste



A Polícia Militar de Lindoeste foi avisada no início da manhã de sábado (11/04), de que em uma residência, localizada na Rua Curitiba esquina com a Rua São Paulo, haviam pessoas brigando. Chegando no local os Militares, observaram um indivíduo com dois pequenos ferimentos na coxa direita,

provocados por uma faquinha de serra, que teriam sido praticados pelo primo da vítima.

De imediato o ferido foi encaminhado até o Hospital Municipal de Lindoeste.

A Polícia Militar então realizou buscas pela cidade com a intenção de localizar o autor da agressão, sendo que o mesmo foi encontrado em sua residência.

Diante dos fatos o agressor foi conduzido ao destacamento da Polícia Militar de Lindoeste, onde relatou que em meio a discussão, seu primo havia tentado sufocá-lo e por isso se defendeu usando uma faca.

O agressor não apresentava lesões e foi encaminhado ao Hospital para passar por avaliação médica.

Fonte: Rádio Linda

Um morto e cinco feridos após tiroteio em Francisco Beltrão



Na noite de sábado (11) por volta de 20h30 foi registrado um tiroteio em uma residência no bairro Padre Ulrico, onde cinco adultos e uma criança foram atingidos por disparos de arma de fogo.

A Polícia Militar foi acionada e ao chegar ao local foram informados por moradores que oito homens encapuzados efetuaram cerca de dez disparos de arma de fogo e fugiram tomando rumo ignorado. Os feridos foram socorridos por populares e encaminhados a UPA, onde um deles identificado como Lucas da Rosa Brizola, 19

anos veio a óbito. Os demais sofreram ferimentos leves. Um dos feridos foi identificado na UPA e tinha mandado de prisão. Após medicado ele foi preso e encaminhado a 19ª SDP.

A Polícia Civil realizou levantamento no local do crime, porém os autores não foram localizados.

O corpo de Lucas foi encaminhado ao IML de Francisco Beltrão.

A Polícia Civil investiga o caso.

Fonte: PPNEWS

Fogo destrói caminhão Bitrem carregado de milho em Capitão

Um caminhão Bitrem Mercedes Benz, modelo 1944, ano 2004, carregado com 36,5 toneladas de milho teve danos de grande monta em um incêndio na manhã de hoje na BR 163 em Capitão Leônidas Marques.

O motorista Mauricio Conte Carvalho de Francisco Beltrão levava uma carga de milho de Cidrolândia MS para Concórdia Santa Catarina e quando passava por Capitão Leônidas Marques, na manhã desse domingo percebeu fumaça saindo do motor.

Quando parou ao lado da rodovia o fogo tomou conta, destruindo a cabine e parte da carga de milho.

Os Bombeiros de Capitão foram acionados para controlar o fogo. O caminhão e a carga tem seguro.

Edinei Lovatto traz mais informações diretamente do local do incêndio



Homem é preso pela ROTAM em Capitão



Na sexta-feira (10), durante patrulhamento da ROTAM em Capitão Leônidas Marques, foi abordado um homem de 39 anos.

Durante buscas pessoais nada de ilícito foi encontrado, porém ao realizar consultas referentes a documentação, foi encontrado um mandado de prisão em desfavor do mesmo.

Diante dos fatos o homem foi orientado e encaminhado a Delegacia de Polícia Civil de Capitão.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 07/2020

Processo Licitação nº. 29/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição de telha malha revestida para atender as necessidades da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 04.613.168/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

→ Expediente

MCCI
CENTRO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
COMUNICAÇÕES E MÍDIAS DIGITAIS

Diretor Geral: Zak Santos
Reportagem: Anderson Cerizza
Arte Final/Diagramação: Geovane Faust
Dpto Comercial: Eduardo de Souza
Impressão Própria: Juliano Gandolfi

☎ (46) 3545-1215 📞 (45) 99126-9660 📰 Jornal Espaço Regional

✉ noticias@jornaler.com.br 📍 Rua Vandir Rech, 150 - NPI - PR

SERVIÇOS

Jornal Bissemanal: Matérias Exclusivas; Divulgação de Eventos; Anúncio colorido e preto e branco de todos os tamanhos; Cobertura de eventos; Publicação de encartes;

DIGITAL

Artes Gráficas para impulsionamento em Redes Sociais, Fotos Profissionais, Vídeos Publicitários, Captação de Verbetes no Instagram, Direcionamento de ordem de interesse em determinado produto e serviços profissionais com cobertura jornalística de eventos comemorativos e casamentos.

COMUNICAÇÕES E MÍDIAS DIGITAIS

CIRCULAÇÃO

Nova Prata do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, São Jorge D'Oeste, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Planalto, Capenema, Salto do Lontra, Três Barras do Paraná, Realena, Cruzeiro do Iguaçu, Ampé, Enéas Marques, Dois Vizinhos, Salgado Filho, Pinhal de São Bento, Capitão Leônidas Marques, Boa Vista da Aparecida, Verã, Francisco Beltrão e Quedas do Iguaçu.

ADJORI
ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E FOTÓGRAFOS DO ESTADO DO PARANÁ

BRANBUS

SUAS ENCOMENDAS TRANSPORTADAS COM:

- ATENDIMENTO DIFERENCIADO;
- SEGURANÇA;
- PONTUALIDADE;
- EXPERIÊNCIA;
- RESPONSABILIDADE.

AGÊNCIAS CREDENCIADAS

- CASCAVEL
- CEL VIVIDA
- CHOPINZINHO
- DOIS VIZINHOS
- FRANCISCO BELTRÃO
- GUARANIÁÇU
- IBEMA
- ITAPEJARA DO OESTE
- LARANJEIRAS DO SUL
- MANGUEIRINHA
- MARQUINHO
- NOVA LARANJEIRAS
- PATO BRANCO
- PALMITAL
- QUEDAS DO IGUAÇU
- RIO BONITO DO IGUAÇU
- SÃO JORGE DO OESTE
- SÃO JOÃO
- SAUDADE DO IGUAÇU
- SULINA
- VERÊ

CONTATO

- (045) 3225-3235
- (046) 3232-1145
- (046) 3244-1144
- (046) 3536-1911
- (046) 3524-1899
- (045) 3232-2285
- (042) 3238-1421
- (046) 3526-1620
- (042) 3635-5297
- (046) 3243-1411
- (042) 3648-1225
- (042) 3637-1146
- (046) 3225-3517
- (042) 3657-1615
- (046) 3532-1160
- (042) 3653-1451
- (046) 99912-8323
- (046) 3533-1435
- (046) 3246-1124
- (046) 3244-1219
- (046) 3535-1219

Fale conosco:
 Fone: (46) 3220-7500
 brantur@brantur.com.br
 www.brantur.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 42/2020
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 04.613.168/0001-23

DO OBJETO: Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de julho de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de abril de 2020


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 42/2020
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020**

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ:
04.613.168/0001-23
DO OBJETO: Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidade da Escola
Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de julho de 2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de abril de 2020
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

00000000

SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Bruna Heinzen Grassi CPF 103.490.289-07, toma público está requerendo junto ao IAT-Instituto Terra e Água, Autorização Ambiental, para enleiramento de Pedras, no lote 50 da gleba 120 FB, na Linha Aurora, município de Nova Prata do Iguaçu-Pr.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, toma público que no dia 30/04/2020, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, caminhões e máquinas pesadas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de abril de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, toma pública a realização da Licitação, no dia 04 de maio de 2020, às 09h00horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Sertão, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 888189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o especificado no memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global For Lote. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de abril de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2020
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 04.613.168/0001-23

DO OBJETO: Aquisição de telha malha revestida para atender as necessidades da Escola Municipal Visconde de Mauá, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de julho de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de abril de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Caixa pagou nesta quarta Auxílio Emergencial para mais 1,6 milhão



Segundo a Caixa Econômica Federal, receberam o benefício nesta quarta, via poupança digital aberta no banco, 1.635.291 pessoas nascidas em fevereiro, março e abril. O grupo reúne inscritos no Cadastro Único até 20 de março último, que não recebem Bolsa Família e que tiveram os critérios de elegibilidade verificados pela Dataprev, incluindo o grupo de mulheres chefes de família, que poderão ter direito a R\$ 1,2 mil.

Nesta semana, até sexta-feira (17), serão pagos cerca de R\$ 4,7 bilhões para 9,4 milhões de beneficiários.

São três calendários de pagamento diferentes:

Um para os beneficiários que recebem o Bolsa Família;

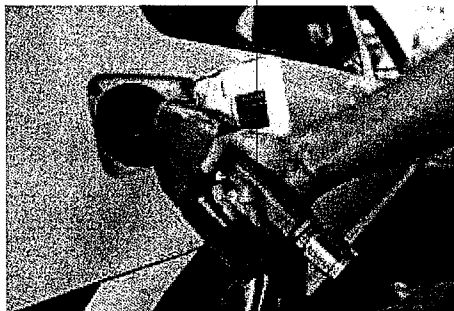
Um segundo para os inscritos no Cadastro Único que não recebem o Bolsa Família e mulheres chefes de família;

E um terceiro para quem se inscreveu para receber o Auxílio Emergencial através do aplicativo ou do site do programa.

Para quem receber via poupança digital da Caixa, os saques em dinheiro começarão a ser liberados a partir do dia 27. Antes disso, no entanto, os recursos poderão ser movimentados digitalmente (veja o calendário ao final desta reportagem)

A Caixa informou que até às 18h de terça-feira (14) já tinham sido pagos R\$ 2,1 bilhões em auxílio emergencial para 3,3 milhões de brasileiros. Fonte: G1

Petrobras reduz novamente preços da gasolina e do diesel em refinarias



A Petrobras anunciou, nesta terça-feira (14), uma nova redução nos preços médios dos combustíveis vendidos nas refinarias. A gasolina ficará 8% mais barata e o diesel terá queda de 6%. No acumulado do ano, o preço da gasolina já caiu 48,2% e o do diesel (ti-

pos S10 e S500) caiu 35,4%.

Os preços valem a partir desta quarta-feira (15) e são referentes ao valor vendido pelas refinarias para as distribuidoras. O valor final ao motorista dependerá do mercado, já que cada posto tem sua própria política de preços, sobre os quais incidem impostos, custos operacionais e de mão de obra.

Segundo levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio para a gasolina nos postos do país, entre 29 de março e 4 de abril, era de R\$ 4,298. O valor do diesel, era de R\$ 3,437. O do etanol, de R\$ 3,039.

"Nossa política de preços para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. A paridade é necessária porque o mercado brasileiro de combustíveis é aberto à livre concorrência, dando às distribuidoras a alternativa de importar os produtos", explica, em nota, a Petrobras.

(Agência Brasil)

Casal acampou 3 semanas em balneário camboriú para evitar coronavírus



Um professor e uma terapeuta decidiram se isolar do coronavírus de uma maneira diferente em Balneário Camboriú, os dois estavam acampando, há três semanas, em meio à mata no Morro da

Aguada, onde fica o teleférico. Uma denúncia de que um homem estaria mantendo uma mulher em cárcere privado fez a Polícia Militar ir até o local e constatar o isolamento voluntário dos dois.

O casal colocou folhas úmidas sobre o fogo, o que provocou fumaça e chamou atenção da vizinhança. Eles foram orientados sobre a proibição de queimadas, destruição da vegetação e que limpassem a área assim que deixassem o local.

Créditos: Visor Notícias

Juizes podem assumir prefeituras se eleições municipais forem adiadas

A possibilidade de adiar as eleições deste ano por causa da pandemia de Covid-19 no país pode levar juizes ao comando das prefeituras do país. A disputa está marcada para outubro, mas a falta de perspectiva de quando a crise se encerrará preocupa políticos e magistrados, que já discutem cenários para o caso de não ser possível a população ir às urnas neste ano.

Entre as alternativas cogitadas nos bastidores estão postergar as eleições até dezembro, unificá-las com as disputas de 2022 ou realizá-las no início do ano que vem, mas sem prorrogar mandatos dos atuais prefeitos e vereadores, o que poderia gerar contestações de adversários políticos. Nestes dois últimos cenários, a linha sucessória prevê que o juiz responsável pela comarca da cidade assumirá a administração local provisoriamente em caso de ausências de prefeito, do vice e do presidente de Câmara Municipal.

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM/RJ), chegou a mencionar a hipótese durante uma palestra, há duas semanas. Mas a manifestação foi vista por aliados apenas como maneira de posicionar-se contra a ideia de prorrogar mandatos de prefeitos e vereadores.

No meio jurídico, a possibilidade também é vista com ressalvas. Isso porque comarcas enfrentam déficit de magistrados e excesso de processos. "Não vislumbro esse cenário", afirmou a presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Renata Gil de Alcântara Videira. Propostas para alterar a data das eleições por causa do novo coronavírus já foram protocoladas no Congresso Nacional. A cúpula do Legislativo, porém, só pretende abrir algum debate a respeito em meados de maio ou junho. Cabe ao Legislativo alterar a Constituição.

"Temos somente duas opções. A melhor é que esteja tudo normal em outubro. A pior é termos que aprender a viver dentro da normalidade, descobrir como praticar os atos do calendário eleitoral nessas novas condições", afirmou Henrique Neves, jurista e ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), contrário ao adiamento. Ainda que parlamentares promovam uma emenda constitucional, ela deverá ser judicializada porque a alteração ocorreria a menos de um ano até o domingo de votações. Portanto, é possível que o Supremo Tribunal Federal (STF) seja instado a se manifestar.